



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10/65

DATA: 8 de abril de 1965.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 437.579 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de Cr\$ 437.579 (quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros) para o seguinte.

Abertura de crédito de Cr\$ 437.579 por não constar da contabilidade, aos seguintes.

Madeira Bom Sucesso Ltda	Cr\$ 18.000
Fundição União Ltda	Cr\$ 106.259
Ind. Lav. Simião S/A	Cr\$ 126.220
Savaris & Cia Ltda	Cr\$ 35.600
Agostinho Silvério	Cr\$ 100.000
Romoaldo Marcon	Cr\$ 22.500
Rubens Ciro Calliari	Cr\$ 9.000
Irmãos Massignan & Cia	Cr\$ 20.000
Total	Cr\$ 437.579

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício, ou pelo próprio orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de abril de 1965.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal